

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2290 de 14 de junho de 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Saúde, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação

I TRIMESTE 4.393.348.407,00

II TRIMESTRE 2.681.637.446,00

III TRIMESTRE 519.925.900,00

IV TRIMESTRE 646.716.247,00

TOTAL 8.151.628.000,00

 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

 Jorge Teixeira de Oliveira

 Governador